



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2020**

Termo de Permissão de Uso que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e os Municípios de Quatá, Maracá e Lutécia para utilização e compartilhamento de bem público denominado CASTRAMÓVEL, objetivando fornecer estrutura adequada para os procedimentos cirúrgicos de contracepção de cães e gatos.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-078, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, e os MUNICÍPIOS: QUATÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.313/0001-30, com paço municipal na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, CEP 19780-000, Quatá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, MARCELO DE SOUZA PECHIO, RG nº. 13.480268-8 SSP/SP, CPF nº. 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 933, Bairro Centro, CEP 19780-000, Quatá, Estado de São Paulo, MARACÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.949.136/0001-70, com paço municipal na Avenida José Bonifácio, nº 517, Centro, CEP 19840-000, Maracá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito EDUARDO CORREA SOTANA, RG nº. 34.061.737-8 SSP/SP, CPF nº. 302.277.108-86, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 531, Bairro Centro, CEP 19840-000, Maracá, Estado de São Paulo, LUTÉCIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.544.880/0001-32, com paço municipal na Praça Arlindo Eiras, nº 125, Centro, CEP 19750-000, Lutécia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito EDUARDO GIROTTO, RG nº 29.335.090-5 SSP/SP, CPF nº 270.947.298-80, residente e domiciliado na Rua Alvino Girotto, nº 149, Bairro Centro, CEP 19750-000, Lutécia, Estado de São Paulo, doravante denominados apenas PERMISSIONÁRIOS, autorizado pelo **Decreto Municipal nº. 6.540, de 26 de março de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 01577/2020**, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 01/2020 ..... Fls. 2 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso e compartilhamento de bem móvel de propriedade do MUNICÍPIO em conjunto com os Municípios de **Quatá, Maracá e Lutécia**, para fornecer estrutura adequada para os procedimentos cirúrgicos de contracepção de cães e gatos.

1.2 O bem móvel de que trata é um Trailer tipo reboque fechado, denominado CASTRAMÓVEL, medindo 8,00 m de comprimento x 2,40 m de largura x 3,00 m de altura, com 2 (dois) eixos de rodagem, equipado com 4 (quatro) salas, 2 (dois) lavatórios com gabinete e prateleira, 2 (dois) armários suspensos de 60 cm largura x 25 cm profundidade x 40 cm de altura, 1 (um) armário suspenso de 1 m de largura x 25 cm de profundidade x 40 cm de altura, 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado, 1 (um) gabinete com 2 portas e 3 gavetas, 1 (uma) mesa em MDF 130 cm largura x 40 cm profundidade x 75 cm altura, 1 (uma) mesa cirúrgica, 2 (dois) exaustores, 1 (um) carrinho de anestesia inalatória, 1 (uma) gaiola com capacidade para 8 (oito) animais, 1 (um) aquecedor elétrico, 1 (um) reservatório para água com capacidade de 100 (cem) litros, 1 (uma) corrente de segurança para engate, 1 (uma) haste de aterramento, 1 (um) toldo externo de 3 m de largura x 2 m de abertura, ainda equipado com 1 (uma) Autoclave com capacidade mínima de 12 litros e válvula anti-vácuo, e 1 (uma) bancada para acomodar a Autoclave.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 Constituem obrigações:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 disponibilizar o CASTRAMÓVEL aos PERMISSIONÁRIOS, de acordo com o cronograma de uso previamente instituído e mediante comprovação das condições técnicas exigidas;

2.1.1.2 gerenciar o uso do CASTRAMÓVEL;

2.1.1.3 entregar toda documentação necessária e inerente ao licenciamento do CASTRAMÓVEL junto ao DETRAN-SP, para fins de seu registro, licenciamento e emplacamento;

2.1.1.4 cumprir as demais obrigações aplicáveis aos PERMISSIONÁRIOS;

2.1.2 dos PERMISSIONÁRIOS:



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo de Permissão de Uso nº 01/2020 ..... Fls. 3 de 5

- 2.1.2.1 organização de equipe técnica responsável pelas castrações, em conformidade com o que estabelece o Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 2.1.2.2 cumprir as disposições da Resolução CRMV-SP nº 2750 de 14 de março de 2018;
- 2.1.2.3 utilizar o bem móvel exclusivamente para a finalidade proposta;
- 2.1.2.4 responsabilizar-se pela higiene, preservação e manutenção do bem móvel a partir do seu recebimento;
- 2.1.2.5 deslocar o bem móvel com veículo e condições que garantam sua segurança e preservação;
- 2.1.2.6 cumprir o cronograma de uso;
- 2.1.2.7 manter o bem móvel em local adequado visando sua segurança e conservação e realização do seu recolhimento em local coberto quando o bem móvel estiver ocioso e sem utilização pelos PERMISSIONÁRIOS;
- 2.1.2.8 disponibilizar os materiais e equipamentos necessários aos procedimentos pré, trans e pós-cirúrgico das castrações realizadas pelo PERMISSIONÁRIO;
- 2.1.2.9 fiscalizar a ocorrência de avarias que possam surgir devido ao uso do bem móvel;
- 2.1.2.10 elaborar de documento informando ao responsável de cada município o dano ocorrido e solicitação de reparo desta avaria ou o reembolso;
- 2.1.2.11 proceder os reparos no bem móvel quando der causa às avarias;
- 2.1.2.12 disponibilizar o bem móvel aos demais municípios que compartilham o uso devidamente limpo e nas mesmas condições que o recebeu, conforme o cronograma de uso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e expressa manifestação das partes, com a devida justificativa e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do seu término por meio de Termo Aditivo.

3.1.1 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá devolver o bem móvel ao PERMITENTE, nas



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 01/2020 ..... Fls. 4 de 5

condições de uso que os recebeu, observado o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

3.1.2 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de devolução do bem móvel com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

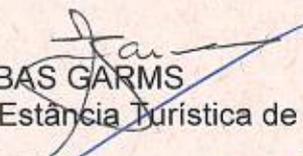
4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de abril de 2020.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

  
MARCELO DE SOUZA PECHIO  
Prefeito de Quatá



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Permissão de Uso nº 01/2020 ..... Fls. 5 de 5

**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito de Maracáí

**EDUARDO GIROTO**  
Prefeito de Lutécia

Testemunhas:

1.   
Nome: Sérgio Porced de Campos  
RG nº 17 230 466

2.   
Nome: Tars F. R. Angelino  
RG nº 41.760789-11

A Semana

SÁBADO, 16 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 01/2020

Processo nº : 01577/2020

Espécie: Termo de Permissão de Uso

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO) e os Municípios de Quatá, CNPJ/MF sob o nº 44.547.313/0001-30, Maracajá, CNPJ/MF sob o nº 44.949.136/0001-70 e Lutécia, CNPJ/MF sob o nº 44.544.880/0001-32 (PERMISSIONÁRIOS).

Objeto: A permissão de uso e compartilhamento de bem móvel de propriedade do MUNICÍPIO em conjunto com os Municípios de Quatá, Maracajá e Lutécia, para fornecer estrutura adequada para os procedimentos cirúrgicos de contracepção de cães e gatos.

Amparo Legal: Decreto Municipal nº. 6.540, de 26 de março de 2020

Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contado da data da assinatura.

Data da Assinatura: 06/04/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; e Marcelo de Souza Pechio, Eduardo Correa Sotana, Eduardo Giroto, pelos PERMISSIONÁRIOS.